



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1179, quarta-feira, 08 de maio de 2019

DECRETO Nº 34.129, de 08 de maio de 2019.

Prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo estipulado no artigo 9º da Lei Complementar nº 502, de 30 de maio de 2018, para o protocolo do Requerimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, destinado a permitir a regularização das edificações que tenham sido construídas anteriormente à data de publicação da Lei Complementar nº 470/2017, em desacordo com suas atuais regras edilícias.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville e do art. 9º da Lei Complementar nº 502, de 30 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estipulado no artigo 9º da Lei Complementar nº 502, de 30 de maio de 2018, que fixa o prazo máximo para o protocolo do Requerimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, destinado a permitir a regularização das edificações que tenham sido construídas anteriormente à data de publicação da Lei Complementar nº 470/2017, em desacordo com suas atuais regras edilícias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/05/2019, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3704629** e o código CRC **1EF6ED12**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 502/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2019, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de balança digital antropométrica, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Cleide Cristina Teixeira – Titular

Ademar de Oliveira – Titular

Gercino Fagundes dos Reis Filho – Suplente

Adriana Regina Reinert Forbice – Suplente

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;
- V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;
- VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;
- VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 06 de maio de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/05/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3686335** e o código CRC **C0D19642**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 503/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Ata de Registro de

Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 040/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 040/2019, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Cícero Gomes dos Santos – Titular

Rodrigo Rosa Martins – Titular

Michele Iara Prochnow – Titular

Leonardo Estevaso Arnhold – Suplente

Deisemara Sebold – Suplente

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 06 de maio de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 07/05/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3686349** e o código CRC **7064CBDC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 120/2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 231/2019** da empresa **Maicon Pneus Ltda**, cujo objeto refere-se a **aquisição de pneus para as máquinas pesadas (motoniveladora e empilhadeira)**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018, ficando assim constituída:

Titulares:

Marcionei Roecker - Matrícula nº 24345;
Carlos Alberto Ferreira - Matrícula nº 19959;
Celso Pedro Carvalho - Matrícula nº 17306.

Suplente:

Aurete Macedo - Matrícula nº 50528.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular :

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes:

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 07/05/2019, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3691223** e o código CRC **0E7A4C91**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 121/2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 220/2019** da empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se a **aquisição de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e civil, em prédios públicos, como prefeitura, subprefeituras e museus**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 286/2018, ficando assim constituída:

Titulares:

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

Suplentes:

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular :

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes:

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 07/05/2019, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3691626** e o código CRC **8BC05DA6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 105/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193,

parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/19, a partir de 14/05/2019, conforme Memorando nº 3670671/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/05/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3692259** e o código CRC **A775686B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NGP

PORTARIA Nº 115/2019/SEINFRA

O Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo T. de França Jr., no exercício de suas atribuições,

Dispensa, a partir de 05 de maio de 2019:

Rosenir Baggenstoss, matrícula n. 36.060, da Função Gratificada Sênior de Gestão Documental de Áreas Públicas.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 03/05/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3652463** e o código CRC **B9BB9513**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**Portaria nº 024/2019**

O Secretário Municipal de Esportes, Amarildo João, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 234/2019, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Liga Joinvilense de Futebol, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e arbitragem dos jogos das Competições de Futebol Amador no ano de 2019, utilizados pela Secretaria de Esportes dentro do Município de Joinville, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Cassiano Nunes Moreira – matrícula 50.510 Titular

Jean Rogers Kupicki - matrícula 33.536 Suplente

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa - matrícula 44.566 Titular

Gilvane de Souza Claudio - matrícula 50.516 Suplente

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes - matrícula 22.808 Titular

Túlio Gamio Dias - matrícula 36.614 Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3699592** e o código CRC **68BD449D**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 21/2019/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

Designa,

a partir de 07/05/2019:

Silvana dos Santos Machado Drefahl, matrícula 30981, lotada na Secretaria da Fazenda, para ocupar a Função Gratificada de Líder de Área I de Contabilidade Geral, remunerada com a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3690710** e o código CRC **C9045E10**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 22/2019/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Restituições, no âmbito da Secretaria da Fazenda, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

Membros

Tomás Allgayer Freitag – Matrícula 43368

Larissa Espindola Ramiro – Matrícula 43404

Daniela Rangel Torbes – Matrícula 31146

Cristiano Marcelino Souza – Matrícula 36957

Suplentes

Julia Schotten Melchiorretti – Matrícula 33751

Aline Cristine Nasário – Matrícula 35775

Elvis Robert Muller – Matrícula 41709

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 04/2019/SEFAZ/GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1134.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3690802** e o código CRC **CDFB743A**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 06/2019/SPO.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 194/2019**, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras** na forma e condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO Nº 194/2019 ficando assim constituída:

Fiscais

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.
 Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893.
 Aldo Felipe – Matrícula nº 48432.

Suplente

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 08/05/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3700195** e o código CRC **939CE901**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 07/2019/SPO.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 202/2019**, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras** na forma e condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO Nº 202/2019 ficando assim constituída:

Fiscais

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893.

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432.

Suplente

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 08/05/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3698365** e o código CRC **0151C957**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD**PORTARIA Nº 05/2019/SPO.NAD**

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 186/2019**, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Brásidas Eireli**, cujo objeto refere-se **à aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras** na forma e condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO Nº 186/2019 ficando assim constituída:

Fiscais

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893.

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432.

Suplente

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 08/05/2019, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3698355** e o código CRC **D5A75786**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 04/2019/SPO.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 178/2019**, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Sanemarck Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Eireli**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras** na forma e condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO Nº 178/2019 ficando assim constituída:

Fiscais

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893.

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432.

Suplente

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 08/05/2019, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3698349** e o código CRC **548BC866**.

PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

PORTARIA Nº 03/2019/SPO.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Oeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

Resolve:

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 170/2019**, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se **à aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras** na forma e condições estabelecidas no TERMO DE CONTRATO Nº 170/2019 ficando assim constituída:

Fiscais

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Jacson Carlos Savadil – Matrícula nº 48893.

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432.

Suplente

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 08/05/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3697706** e o código CRC **2F8B7B58**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 106/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela

Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ZENAIDE FERNANDES MACHADO, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 19/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Sandra Lee Martins, matrícula nº 23.954, Professora de Língua Portuguesa, por apresentar condutas inadequadas no exercício de sua função, conforme fatos relatados no Memorando nº 0161-SED/GAB-2019, Memorando nº 0162-SED/GAB-2019 e seus anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, VIII e X, do art. 155 e o inciso VI, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 08/05/2019, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3692970** e o código CRC **D523C5B4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 102/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, MICHELE MARTINI e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir a Sindicância Investigatória nº 18/19, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades de servidores envolvidos em acidentes de trânsito, conforme fatos relatados no Memorando nº 6-Gabinete, da Secretaria de Assistência Social e documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 08/05/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3662102** e o código CRC **6E85E832**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 108/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação, conforme artigo 2º do Decreto nº 31.710, de 23/05/2018 que institui critérios para avaliação de bens móveis do tipo veículos de tração mecânica, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários e sucata, para fins de alienação, e dá outras providências.

- I - Siro Sebastião Vaz - matrícula nº 16697;
- II - Ademir de Moraes - matrícula nº 19132;
- III - André da Silva Barros - matrícula nº 46249;
- IV - Marcionei Roecker - matrícula nº 24345; e
- V - Rosana Emilia Greipel - matrícula nº 47.342.

Parágrafo único - Compete a Comissão:

- I - realizar a avaliação dos bens atendendo o disposto no Decreto nº 31.710/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3685442** e o código CRC **2153C855**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 174/2019

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/03/93,

Resolve:

Nomear, a partir de 07 de maio de 2019, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville,

1. Charli Bardini	Presidente
2. Luciana Fornazari	Efetivo
3. Priscila Evaristo Curvello	Efetivo
4. Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Efetivo
5. Jefferson Jordão Marques	Efetivo
6. Adriane Bittencourt	Suplente
7. Carlos Eduardo Pipino	Suplente
8. Cristiane Cirne Vieira Arndt Spliter	Suplente
9. Debora da Cunha Kirst Meyer	Suplente
10. Paulo Antônio Ribeiro	Suplente

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3703546** e o código CRC **77A09551**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 173/2019

Transfere vínculo de servidores

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de maio de 2019,

- Jefferson Jordão Marques, do cargo de Assessor Especial junto a Diretoria de Tecnologia da Informação, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;

- Joelma de Oliveira Rosa, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão – MDB, para o cargo de Assessor Especial junto a Diretoria de Tecnologia da Informação;

- Josué Cirilo Muller, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão – MDB, para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3703523** e o código CRC **9E6AC523**.

EXTRATO SEI N° 3682755/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo Permissão de Uso Remunerada de Espaço Público **nº 021/2018** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Calevi Bar & Restaurante Ltda ME**, que versa sobre a permissão de uso remunerada de espaço físico destinado atividade de Bomboniere do Teatro Juarez Machado. O Município **reajusta** o valor da permissão mensal pelo índice “IPCA”, referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 4,1927% (quatro inteiros e um mil, novecentos e vinte e sete décimos de milésimos por cento), **reajusta** os valores do consumo de água afetados pela majoração da **tarifa de água e esgoto** por meio do Decreto Municipal nº 31.590, de 11/05/2018 e **reajusta** os valores do consumo de energia elétrica afetados pela majoração da **tarifa de energia elétrica** por meio do Resolução Homologatória nº 2.436, de 13/08/2018 (Efeito Médio - Grupo B - Baixa Tensão - conforme informação SEI nº 3620640), em 13,15% (treze inteiros e quinze centésimos por cento). I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo através do memorando SEI nº 3522139 e sendo previsto na Cláusula Quarta, "**4.5** - Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo., e **4.7.2** - Os valores referentes aos pagamentos do consumo de energia elétrica e de água serão corrigidos de acordo com as correções das taxas mínimas impostas pelas concessionárias dos serviços de energia elétrica e água." II. Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de setembro/2018 para a permissão de uso, a partir de agosto/2018 para a tarifa elétrica e a partir de maio/2018 para a tarifa básica de água,

conforme informação SEI nº 3620640.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3682755** e o código CRC **517EFADD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3684601/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de maio de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 092/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ÁGUA NOS PASSEIOS NA RUA BLUMENAU, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO Nº 013/2019

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses

VALOR: R\$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/05/2019, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2019, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3684601** e o código CRC **B668A614**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3677875/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **192/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **03/05/2019**, com a vigência de até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 5.981,34 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3677875** e o código CRC **CC899726**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3678814/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **185/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José de Lara Fettbacke a empresa **Brásidas Eireli**, representada pelo Sr. Emerson Luis Koch, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **06/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.715,28 (quatro mil setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3678814** e o código CRC **F9270314**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3681943/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **197/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **06/05/2019**, com a vigência até 31 e dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.371,40 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3681943** e o código CRC **5BB388F6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3678924/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **201/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José de Lara Fettback e a empresa **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa a sobre **aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **06/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.742,80 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3678924** e o código CRC **5D44FDF9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3698361/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de maio de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 078/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 1.524,00 (hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 08/05/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3698361** e o código CRC **9633555C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 3703024/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de maio de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 060/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇOS CONFINADOS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VALOR: R\$ 3.801,80 (três mil oitocentos e um reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/05/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3703024** e o código CRC **6FBC9848**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 3682475/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **220/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa sobre a **aquisição de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e civil, em prédios públicos, como prefeitura, subprefeituras e museu**, assinado em **06/05/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 41.266,20 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3682475** e o código CRC **04014EEC**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 3694894/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação n° **111/2019**, destinada a aquisição de 06 (seis) inscrições para ExpoGestão 2019, o qual se realizará nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2019 no Centro de Convenções e Exposições Expoville. **Fornecedor:** OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA. **Valor Total:** R\$ 11.400,00. Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI n° 3690197, de 07 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3694894** e o código CRC **DE450B74**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 3698298/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 08 de maio de 2019.

4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO N° 006/2015

CONTRATADO: CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, item 5.1.

REFERENTE: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Tomada de Preços 006/2015.

VALOR (MENSAL): R\$ 7.983,26 (Sete mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 11/05/2019 a 31/12/2019.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3698298** e o código CRC **472126D2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3702308/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de maio de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 093/2015**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: A supressão quantitativo do objeto contratual em 707,5 cm/coluna, correspondente a 25% do valor inicial do contrato e a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 065/2015

VIGÊNCIA: 08/05/2020

VALOR: R\$ 126.288,75 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/05/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3702308** e o código CRC **3F4D9B56**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 3682595/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **392/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Théóphanes de França Junior, e **Terraplenagem MF Ltda ME**, representada pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de escavadeira hidráulica, para executar os serviços de limpeza de valas, rios e córregos em solos pantanosos e implantação de tubos e galerias para atender a Unidade de Drenagem, Secretaria de Infraestrutura Urbana. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 8,9114% (oito inteiros e nove mil, cento e quatorze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 160.049,50 (cento e sessenta mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 174.310,46 (cento e setenta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3090258, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 3090264, nº 3108593 e nº 3279899 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice

Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Amparado no Parecer nº 3549667, de 15 de abril de 2019. III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 10.683,17 (dez mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 16/10/2018 à 12/04/2019, conforme Informação SEI nº 3592601.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3682595** e o código CRC **38AB3FE5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3701261/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDELZI DOS ANJOS FORTUNATO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 09/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2019, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3701261** e o código CRC **238C8ECF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3701694/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIAN ROSE RAMOS DE BRITTO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 09/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3701694** e o código CRC **B2F2FE1A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3701889/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA CAROLINE LIMA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 09/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2019, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3701889** e o código CRC **6451C519**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3701990/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KÁTIA DA SILVEIRA DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 09/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2019, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3701990** e o código CRC **6468E69E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 3702091/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA RUTE IVASZEK** no Processo Seletivo

Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 09/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2019, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3702091** e o código CRC **57E60406**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3702355/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIANE DE ALMEIDA CIDRAL** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 09/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3702355** e o código CRC **C5EF639B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 3702430/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de maio de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELES DOS SANTOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 09/05/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2019, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3702430** e o código CRC **78529CA1**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3680850/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: OXIGEN Comercio, Industria e Representações de Equipamentos Médicos Ltda - EPP: Item 133 - R\$ 160,00 e Item 134 - R\$ 170,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3680850** e o código CRC **3AA3AD52**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3681508/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: João Med - Com. de Mat. Cirúrgicos Ltda: Item 14 - R\$ 3,80, Item 60 - R\$ 6,24, Item 62 - R\$ 6,92, Item 87 - R\$ 1,71, Item 102 - R\$ 1,35, Item 116 - R\$ 17,03, Item 136 - R\$ 6,00, Item 137 - R\$ 14,90, Item 138 - R\$ 14,90, Item 160 - R\$ 21,00, Item 161 - R\$ 29,90, Item 162 - R\$ 21,00, Item 163 - R\$

21,50, Item 164 - R\$ 21,50, Item 165 - R\$ 21,50, Item 166 - R\$ 33,29, Item 168 - R\$ 21,50, Item 169 - R\$ 4,00, Item 170 - R\$ 3,79, Item 171 - R\$ 3,79, Item 172 - R\$ 4,00, Item 174 - R\$ 2,70, Item 175 - R\$ 2,70, Item 176 - R\$ 2,70, Item 177 - R\$ 3,99, Item 178 - R\$ 4,40, Item 179 - R\$ 28,00, Item 180 - R\$ 28,00, Item 181 - R\$ 28,00, Item 182 - R\$ 0,64, Item 183 - R\$ 0,80, Item 184 - R\$ 0,80, Item 186 - R\$ 1,06, Item 189 - R\$ 1,22, Item 198 - R\$ 14,00, Item 199 - R\$ 12,00, Item 200 - R\$ 3,50, Item 201 - R\$ 3,50, Item 202 - R\$ 3,30, Item 204 - R\$ 3,50, Item 206 - R\$ 12,00, Item 207 - R\$ 12,00, Item 208 - R\$ 0,90 e Item 213 - R\$ 0,64.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3681508** e o código CRC **1BC20151**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3683884/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário qual seja: CISABRASILE Ltda: Item 145 - R\$ 16,33.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683884** e o código CRC **051C0A0A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3683951/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário qual seja: EL- ROI Medical Solutions Industria e Comercio de Equipamentos Eireli - EPP: Item 129 - R\$ 55,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3683951** e o código CRC **93230FD6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3677027/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários quais sejam: Cremer S.A.: Item 126 - R\$ 80,46 e Item 153 - R\$ 3,89.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 08/05/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3677027** e o código CRC **DD84A763**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 3693977/2019 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2019, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME , Lote 10 - R\$ 3.789,00; Lote 78 - R\$ 5.995,00; Lote 110 - R\$ 3.542,50;



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2019, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/05/2019, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3693977** e o código CRC **B19CDD5A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3639269/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 030/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 758737, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de pontos de ônibus, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 – R\$ 2.462,95, ITEM 03 – R\$ 51,17, ITEM 04 – R\$ 0,77, ITEM 05 – R\$ 11,65 e ITEM 06 – R\$ 0,08; AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 – R\$ 44,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beifuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/05/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3639269** e o código CRC **A2000A24**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 3640557/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018** destinado a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERGÍVEIS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA	UN	06	PARAÍSO DAS BOMBAS E MOTORES LTDA	1.641,665	9.849,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 9.849,99 (NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/05/2019, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/05/2019, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3640557** e o código CRC **FAC669D8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 3695134/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2019**, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**, na Data/Horário: **22/05/2019 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/05/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2019, às 20:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/05/2019, às 23:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3695134** e o código CRC **47405A88**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/03/2019

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N°: 456/2009

RECORRENTE E RECORRIDO: OCTAVIO HENRIQUE LOYOLA LOBO (1° TABELIONATO DE NOTAS E 1° OFÍCIO DE PROTESTOS DE JOINVILLE)

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 49/2019

ISS. SERVIÇOS CARTORÁRIOS. PARTE DA MATÉRIA DO PTAC LEVADA À APRECIÇÃO DO JUDICIÁRIO. DESISTÊNCIA TÁCITA. AUTO DE INFRAÇÃO EMITIDO POR NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL. ATENDIMENTO INTEMPESTIVO E SEM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. REMESSA DE OFÍCIO PROVIDA. MULTAS PUNITIVAS CONTIDAS NAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS DE ACORDO COM AS PREVISÕES LEGAIS. RESPEITO À LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT:

CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO, por maioria, nos termos do voto complementar do relator, vencidos os julgadores Paulo Tsalikis e Mara Regina Machado Moura, que negavam provimento à remessa de ofício, por consideraram que a resposta do contribuinte foi tempestiva, em vista do aditamento à intimação de fl. 50.

RECONHECER A DESISTÊNCIA TÁCITA, por unanimidade de votos, referente às arguições de coisa julgada do mandado de segurança 038.04.001167-1 e quanto à correta base de cálculo do ISS sobre serviços cartorários, em vista do ajuizamento do mandado de segurança nº. 038.09.011065-7.

CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO VOLUNTÁRIO por unanimidade, ao não conhecer o argumento relativo à suposta omissão de entrega de documentos à Receita Federal, visto que é matéria estranha ao PTAC.

Na parte conhecida do recurso, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com voto de minerva da presidência no mesmo sentido da divergência aberta pelo julgador Paulo Tsalikis, seguido pelos julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Mara Regina Machado Moura, no sentido de que a multa de 200% possui previsão legal e não compete à JURAT legislar a respeito. Vencidos o relator, Guilherme Ramos da Cunha, seguido pelos julgadores Henrique Gomes Alves, Adriane Rosane Mückler e Diogo Arão Nascimento Paulo, que votaram no sentido de reduzir para 100% as multas incluídas nas notificações de lançamento números 152, 153, 154 e 155/2009, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Guilherme Ramos da Cunha, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Adriane Rosane Mückler, Roniel Vieira dos Anjos, Mara Regina Machado Moura e Henrique Gomes Alves. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Simone Taschek. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de março de 2019.

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Adriano Gesser

Presidente em exercício da JURAT



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3644786** e o código CRC **A30C72A3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/03/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 914/2013

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO: VETTORE ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 88/2013

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO Nº. 53/2019

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DEDUÇÃO DOS VALORES DOS MATÉRIAS FORNECIDOS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUBITEM 7.02. POSSIBILIDADE PARA PERMITIR AO

CONTRIBUINTE EXCLUIR DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 88/2013, EM QUE SE COMPROVAR QUE HOUE A EMISSÃO DE NF DE COMPRA E VENDA PASSÍVEL DE DEDUÇÃO, VINCULADA À RESPECTIVA OBRA, NOS TERMOS DO PRECEDENTE DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL NO RE 603.497. REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, a remessa, mantendo a notificação de tributos nº 88/2013 e permitindo ao recorrido a dedução das NF de compra e venda vinculada à respectiva obra, desde que, apresente os documentos fiscais, vinculados as respectivas obras, nos termos da decisão do STF em sede de repercussão geral no Recurso Extraordinário 603.497.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Mara Regina Machado Moura, Paulo Tsalikis, Adriane Rosane Muckler e Henrique Gomes Alves, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 28 de março de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Diogo Arão Nascimento Paulo

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3644775** e o código CRC **E01F5ACE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/04/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO N.º: 1500/2018

RECLAMANTE: JUANES DE AUGUSTINHO

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU 2018

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO N.º. 63/2019

REVISÃO DO IPTU 2018. LANÇAMENTO FEITO COMO SE INEXISTISSE CALÇADA. PROVA DA EXISTÊNCIA DA CALÇADA. NECESSIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO. APLICAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NO ART. 19, § 2º, DA LCM 389/13.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos destaca que o art. 3º, inciso II, alínea ‘m’, do Decreto n.º. 28.043/2016 elenca a foto como um dos elementos autônomos que possibilitam a comprovação da existência da calçada.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha; como defensora da Fazenda Pública: Janaina Elisa Heidorn; como Presidente: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Guilherme Ramos da Cunha

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 24/04/2019, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3610412** e o código CRC **332319FC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/04/2019

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1412/2017

RECLAMANTE : OSTERMANN & OSTERMANN ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2017 E NOTIF. TRIBUTOS Nº 05/2017

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 64/2019

EMENTA: ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 05/2017. PARCELAMENTO DO TRIBUTO LANÇADO. RECONHECIMENTO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA. RENÚNCIA A RECLAMAÇÃO. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO. APLICAÇÃO DO ART. 10, II “A” DO DECRETO Nº 11.880/2004. DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO. NÃO CONHECIMENTO.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2017. NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS OBRIGATÓRIOS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. COMINAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 5º, I DA LCM Nº 286/2008. OPÇÃO POR CONTABILIDADE SIMPLIFICADA DENTRO DO SIMPLES NACIONAL NÃO DESOBRIGA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS. OBSERVÂNCIA DO ART. 26, I DA LC 123/2003 C/C ART. 1º DA LCM 286/2008. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação no que tange ao Auto de Infração nº 03/2017 e, no mérito, negar-lhe provimento, para

manter integralmente o lançamento fiscal nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de abril de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3571505** e o código CRC **CDFED390**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/04/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1642/2019

RECLAMANTE: ALEXANDRE EUGENIO BOEHM

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2019 - ALÍQUOTA – SEI 19.0.009473-5

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 66/2019

IPTU/2019. PEDIDO DE REVISÃO INDEFERIDO. INFORMAÇÃO DE EDIFICAÇÃO E USO EM IMÓVEL TRIBUTADO COMO TERRENO. COPROPRIEDADE - LEGITIMIDADE PASSIVA SOLIDÁRIA. SUFICIÊNCIA DOCUMENTAL APRESENTADA EM NOME DE APENAS UM DOS PROPRIETÁRIOS. REESTABELECIMENTO DO TRAMITAÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO DO IMPOSTO. RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO à reclamação, nos termos do voto do relator, para declarar tempestivo o requerimento de isenção, reestabelecendo-se o seu processamento na Unidade de Gestão e Arrecadação.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2019, às 22:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3610494** e o código CRC **1DCEA826**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/04/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1632/2019

RECLAMANTE: ELSA MANSKE

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2019 – SEI 18.0.100190-9

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 67/2019

IPTU/2019. PEDIDO DE ISENÇÃO DO ART. 2º, II, DA LC 79/1999 ALEGADO INTEMPESTIVO. PROTOCOLO DE CERTIFICAÇÃO SEI REALIZADO DENTRO DO PRAZO DE REVISÃO DO IMPOSTO. DEMORA NA CERTIFICAÇÃO QUE IMPOSSIBILITOU A CONTINUIDADE DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO EM TEMPO. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA. REESTABELECIMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO. RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO à reclamação, nos termos do voto do relator, para declarar tempestivo o requerimento de isenção, reestabelecendo-se o seu processamento na repartição Fazendária.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2019, às 22:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3610554** e o código CRC **34B498EC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 21/02/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1328/2016

RECLAMANTE: CONSTRUTORA STEIN LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 060/2016 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 242/2016

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR

ACÓRDÃO Nº: 68/2019

EMENTA: RECLAMAÇÃO. DECADÊNCIA. ART. 150, § 4º, DO CTN. AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO EMISSÃO DE NF-EM. ESTABELECIMENTO PRESTADOR NÃO SEDIADO EM JOINVILLE. ART. 1º, DA LCM Nº 286/2008. MULTA CANCELADA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. ISS. DEDUÇÃO DO VALOR DOS MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. POSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF EM REPERCURSSÃO GERAL. RE 603.497/RS. NECESSÁRIO COMPROVAR O EMPREGO DOS MATERIAIS EM CADA OBRA. CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER** e, por maioria, **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. O julgador Jefferson Luiz Roesler divergiu do relator apenas quanto ao auto de infração nº 242/2016. No tocante à Notificação de Tributos nº 60/2016, o julgador Jefferson acompanhou o relator condicionando que a Reclamante deveria comprovar junto à Municipalidade o emprego dos materiais em cada obra, no que foi acompanhado pela julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Guilherme Ramos da Cunha. Representando a Fazenda Pública, a Dr^a Janaina Elisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente da Segunda Câmara

Evanildo S. Lins Junior

Relator de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 02/05/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614548** e o código CRC **4ED2F745**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 23/04/2019

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1576/2018

RECLAMANTE : MOISES ALEX MOISES

ASSUNTO : PREVISÃO DO IPTU 2018/ALÍQUOTA CALÇADA

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 69/2019

REVISÃO DO IPTU. CALÇADA EM MÁ CONSERVAÇÃO – AFASTAMENTO DA ALÍQUOTA DO ART. 17, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13 EM RAZÃO DO DECRETO Nº 30.440/18. LICENÇA PARA EXECUÇÃO REQUERIDA EM 11 SETEMBRO DE 2017. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA CALÇADA CONCEDIDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2018. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **MOISES ALEX MOISES**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, **conhecer da reclamação, no mérito, por seu total provimento**, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Simone Haristch e Diogo Arão Nascimento Paulo. Como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 23 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Mara Regina Machado Moura

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614654** e o código CRC **FECAC4EC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.....: 23/04/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº.: 1378/2018

RECLAMANTE.....: BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO.....: IMPUGNAÇÃO À NOTIF. DE TRIBUTOS 09/2017

RELATORA.....: MARA REGINA MACHADO MOURA (DESIGNADA)

ACÓRDÃO:.....: 70/2019/JURAT

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE AO DA VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA. MANUTENÇÃO DA MULTA (ARTIGO 16 DA LM 2305/89). PRINCÍPIO DA LEGALIDADE O. INEXATIDÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, interpostos por **BRAVO PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER DA RECLAMAÇÃO**. No mérito, por unanimidade, **negar provimento** em relação a decadência e manter o lançamento do imposto. Por maioria, com voto de qualidade da presidência pela **manutenção da multa aplicada**. Vencido o relator, Henrique Gomes Alves, acompanhado do julgador Diogo Arão Nascimento Paulo.

Voto divergente, desta julgadora que se manifestou pela manutenção da multa de 200%, nos exatos termos do parecer da Defensora da Fazenda Pública. O julgador, Paulo Tsalikis, acompanhou a divergência, complementando que a multa deve ser aplicada de acordo com a legislação vigente.

O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo votou pelo cancelamento da multa, considerando que não houve omissão ou inexactidão fraudulenta nos registros contábeis apresentados.

Atuou como Defensora da Fazenda Pública Dr^a Janaina Eloisa Heidorn.
Presidiu, Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 23 de abril de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Mara Regina Machado Moura
Relatora designada para acórdão

Acórdão nº 70, aprovado em 23abr2019.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614681** e o código CRC **77E5951E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 23/04/2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1333/2016****RECLAMANTE: CLAUDECIR DOS SANTOS****ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2016****RELATOR: HENRIQUE GOMES ALVES****ACÓRDÃO N.º: 71/2019**

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. NÃO ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA. ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA QUE RETORNOU AO REMETENTE COMO “NÃO PROCURADO”. INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE VIA EDITAL. PROCEDIMENTO LEGAL DEVIDAMENTE RESPEITADO. RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE E NÃO PROVIDO POR MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da

Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, por maioria de votos, NEGAR-LHE provimento, nos termos do voto do Relator. Voto divergente do julgador Diogo Arão Nascimento Paulo, no sentido de dar parcial provimento à reclamação do contribuinte para que os autos retornem à autoridade administrativa para análise do mérito.

Participaram do julgamento os membros Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura. Como defensora da Fazenda Pública Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento no dia 23 de abril de 2019.

Joinville, 23 de abril de 2019.

Adriano Gesser
Presidente

Henrique Gomes Alves
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3618269** e o código CRC **CCEA42A4**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 23/04/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1641/2019

RECLAMANTE: IRONILDO OSELLAME

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE IPTU CONF.

SEI 18.0.007602-6

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 72/2019

EMENTA: IPTU 2018. intempestividade. Superada. Ausência de demonstração de cientificação. Lançamento correto nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal 389/2013. situação existente junto ao Cadastro Imobiliário ao encerrar-se o exercício anterior. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para manter os valores lançados na revisão.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura e Henrique Gomes Alves, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janina Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 23 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614945** e o código CRC **6C7DAF44**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 23/04/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1621/2018

RECLAMANTE: ROLF ARNDT

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2018

RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO

ACÓRDÃO: 73/2019

EMENTA: IPTU 2018. RECLAMAÇÃO PROTOCOLIZADA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI 4.857/2003. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO. SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO** tendo em vista a intempestividade.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura e Henrique Gomes Alves, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Janina Elisa Heidorn.

Acórdão aprovado na sessão do dia 23 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Diogo Arão Nascimento Paulo

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 29/04/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3614970** e o código CRC **7A61A959**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 23/04/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1599/2018

RECLAMANTE: SKJ PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 97/2018

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 74/2019

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL – INATIVIDADE DA EMPRESA - VERIFICAÇÃO DE PROPONDERANCIA - ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRALIZADOS REALIZADA POR ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO – AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS – AFERIÇÃO INDIRETA – PRECEDENTE DO STJ - DESVIO DE FINALIDADE – AFASTAMENTO DA IMUNIDADE (ART. 3º, §§ 1º e 2º, DA LCM N.º 400/2013) - ITBI DEVIDO - MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 97/2018. BASE DE CÁLCULO – CONTESTAÇÃO INTEMPESTIVA. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

1. A utilização de imóveis incorporados em atividade de locação dando azo a obtenção de

receita por terceiro, demanda a aferição indireta da atividade preponderante para fim de verificação da possibilidade de manutenção da imunidade previamente reconhecida.

2. A ausência do registro de receita auferida com a locação de imóveis integralizados, nos demonstrativos contábeis, constitui motivo suficiente para manutenção da multa de aplicada de 200% (art. 14, V, da LCM n.º 400/2013), visto que tende a impedir ou retardar seu conhecimento por parte da autoridade fazendária, situação passível de enquadramento nos art. 71 e 72 da Lei Federal n.º 4.502/1964.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO**, deixando de apreciar a questão relativa à contestação da base de cálculo do imposto por ser in''

empetiva e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator. Divergiu parcialmente em relação a limitação da multa a 100% do valor do tributo o julgador Henrique Gomes Alves.

Participaram deste julgamento realizado em 23 de abril de 2019 os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Henrique Gomes Alves, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaina Elisa Heidorn.

Aprovado em: 23 de abril de 2019.

Adriano Gesser
Presidente

Paulo Tsalikis
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 08:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3629212** e o código CRC **B2012C3F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 23 de abril de 2019****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1573/2018****RECLAMANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 72/2018****RELATOR: PAULO TSALIKIS****ACÓRDÃO: 75/2019**

EMENTA: ISS. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE. ATIVIDADE COMPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E OPERAÇÃO DE CRÉDITO. INDICÊNCIA DO ISS SOBRE A TARIFA COBRADA PELO SERVIÇO DE ANÁLISE DE CRÉDITO (SUBITEM 15.08 – LCM Nº 155/2003) E IOF SOBRE O CRÉDITO CONCEDIDO, ESSE NÃO ABARCADO NO LANÇAMENTO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. LANÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO FINAL DO §4º DO ART. 150 DO CTN. BASE DE CÁLCULO. CONTAS COSIF (CIRCULAR N.º 1.273/1987 DO BACEN) DESTINADAS AO REGISTRO DE TARIFAS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

Participaram deste julgamento realizado em 23 de abril de 2019 os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Henrique Gomes Alves, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Janaina Elisa Heidorn.

Aprovado em: 23 de abril de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Paulo Tsalikis

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/04/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2019, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3629267** e o código CRC **310608C4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 162/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 092/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Sanenge Serviços de Saneamento Ltda EIRELI**, que tem por objeto **execução de obras de rede de água nos passeios na rua Blumenau, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Licitação nº 013/2019**.

Helena Dausacker da Cunha, Matrícula Nº **112** - Gestor do Contrato

Paloma Meneghini, Matrícula Nº **119** - Fiscal Titular Administrativo

Ranieri Ranzi, Matrícula Nº **758** - Fiscal Titular Operacional

Bruno Borges Gentil, Matrícula Nº **589** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 07/05/2019, às 20:15, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3695724** e o
código CRC **EC25CB0B**.